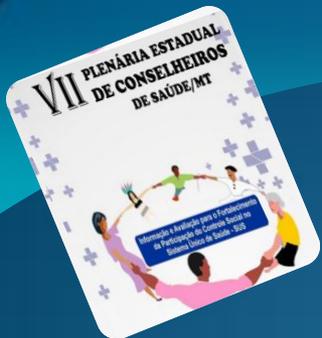


APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DA VII CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE-MT



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Direito à Saúde e Participação da Sociedade

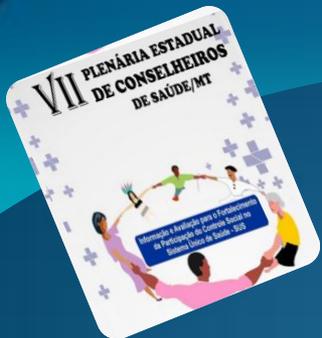
O Direito à saúde é parte de um conjunto de direitos chamados de direitos sociais, que têm como inspiração o valor da igualdade entre as pessoas.

No Brasil estes direitos foram reconhecidos na Constituição Federal de 1988.

Antes disso, o Estado apenas **oferecia atendimento à saúde para trabalhadores com carteira assinada e suas famílias.**

As outras pessoas tinham acesso a estes serviços como um favor e não como um direito.



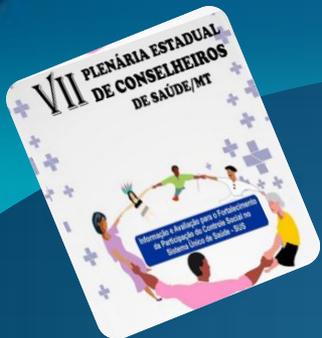


Durante a Constituinte de 1988 as responsabilidades do Estado são repensadas e promover a *saúde de todos* passa a ser seu *dever*.

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença (...)”

Constituição Federal de 1988, artigo 196.





A partir da **Constituição Federal de 1988**, o Brasil passou a adotar uma **democracia representativa e participativa**, incorporando a **participação da comunidade** na gestão das políticas públicas (art. 194, VII; art. 198, III; art. 204, II; art. 206, VI, art. 227, parágrafo 7).

Os Conselhos começam, a partir da Constituição Federal de 1988, a serem vistos como **espaços públicos de articulação entre governo e sociedade**.





RESGATE HISTÓRICO

DÉCADA DE 80

Esta década foi marcada pela luta efetiva dos movimentos sociais e pela realização da 8ª Conferência Nacional de Saúde.

A 8.ª Conferência Nacional de Saúde teve uma ampla participação popular e marcou as mudanças da saúde no Brasil.

Foi um momento de grande mobilização nacional para pressionar a Assembleia Nacional Constituinte para que garantissem o modelo defendido e aprovado pelos movimentos sociais na Constituição Brasileira.

Foi a 8.ª CNS que aprovou as diretrizes do SUS e a proposta do Sistema Único de Saúde em sua essência.





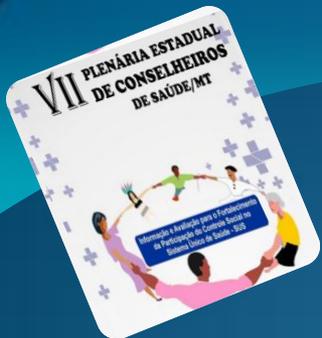
RESGATE HISTÓRICO

DÉCADA DE 90

Esta década marcou uma verdadeira explosão de criação de conselhos em todo o Brasil, que culminou com a obrigatoriedade da implementação dos **Conselhos de Saúde**.

Nesta época os Conselhos de Saúde eram **“CARTORIAIS”**. **Só cumpriam a obrigatoriedade da lei, mas não funcionavam.**





A participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS)

O que é Controle Social?

É a participação da sociedade no acompanhamento e verificação das ações da gestão pública na execução das políticas públicas, avaliando objetivos, processos e resultados.

Controle social pressupõe:

- **Descentralização** do Estado em direção à sociedade;
- **Participação** da população na gestão pública;
- **Controle** das instituições e organizações governamentais para verificar o bom andamento das decisões tomadas em seu nome.





A participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS)

A Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, definiu as seguintes instâncias colegiadas de controle social:

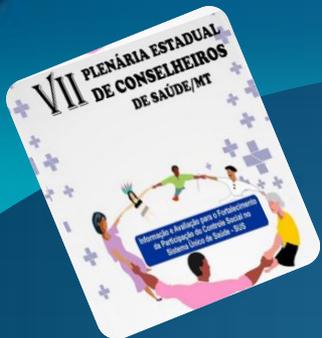
- Conferências de saúde
- Conselhos de Saúde.

O Conselho de Saúde é um órgão colegiado composto por representantes do:

- Governo e prestadores;
- Profissionais de saúde;
- Usuários.

(Lei n.º 8.142/90, 2.º)





A participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS)

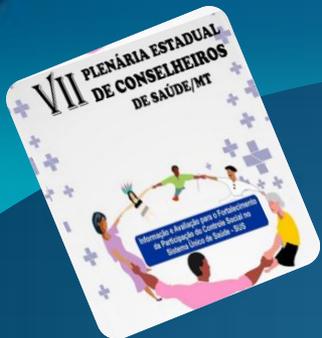
O seu caráter é:

- Permanente;
- Deliberativo;
- Consultivo;
- Recursal.

O Conselho atua na formação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.

Cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera de governo.





A participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS)

Os Conselhos apresentam características bem diferenciadas, no que se refere a:

- Natureza;
- Papel;
- Funções;
- Atribuições;
- Composição;
- Estrutura e regimento.

Composição dos conselhos de saúde deve ser paritária com:

50% de entidades representantes do segmento de usuários,

25% de entidades do segmento dos trabalhadores de saúde e

25% de representantes do governo e dos prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.





A participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS)

LEI COMPLEMENTAR Nº 22, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1992

DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Art. 14 O Sistema Único de Saúde de Mato Grosso contará em nível estadual e municipal, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, com as seguintes instâncias colegiadas:

I - a Conferência Estadual de Saúde;

II - o Conselho Estadual de Saúde.

(...)

Da Conferência Estadual Saúde

Art. 15 A Conferência Estadual de Saúde reunir-se-á a cada 04 (quatro) anos, com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por este, ou, pelo Conselho Estadual de Saúde.

1 A convocação ordinária se fará com antecedência mínima de 06 (seis) meses e a extraordinária, pelo menos 02 (dois) meses antes.

2 A Conferência Estadual de Saúde terá norma e regimento publicados no *Diário Oficial do Estado*, que deverão estabelecer o seu tema, delegados, presidências e comissão organizadora com respectivas competência, aprovadas pelo Conselho de Saúde.

3 A representação dos Usuários nas Conferências e Conselhos de Saúde é paritária ao conjunto dos demais segmentos.

4 A não-convocação ordinária da Conferência Estadual de Saúde implicará em crime de responsabilidade da autoridade competente.



CONFERÊNCIAS DE SAÚDE

NACIONAL

14ª Conferência Nacional de Saúde – 2011

Tema central: Todos Usam o SUS! SUS na Seguridade Social, Política Pública, Patrimônio do Povo Brasileiro

13ª Conferência Nacional de Saúde - 2007

Tema central: Políticas de Estado e Desenvolvimento

12ª Conferência Nacional de Saúde - 2003

Tema central: Saúde um direito de todo e um dever do Estado. A saúde que temos, o SUS que queremos

11ª Conferência Nacional de Saúde - 2000

Tema central: Efetivando o SUS: acesso, qualidade e humanização na atenção à saúde com controle social

10ª Conferência Nacional de Saúde - 1996

Tema central: Construção de modelo de atenção à saúde

9ª Conferência Nacional de Saúde - 1992

Tema central: Municipalização é o caminho

8ª Conferência Nacional de Saúde - 1986

Tema central: Saúde como direito; reformulação do Sistema Nacional de Saúde e financiamento setorial

7ª Conferência Nacional de Saúde - 1980

Tema central: Extensão das ações de saúde através dos serviços básicos

6ª Conferência Nacional de Saúde - 1977

Tema central: Controle das grandes endemias e interiorização dos serviços de saúde

ESTADUAL

7ª Conferência Estadual de Saúde – 2011

Tema central: Todos Usam o SUS! SUS na Seguridade Social, Política Pública, Patrimônio do Povo Brasileiro

6ª Conferência Estadual de Saúde – 2007

Tema central: Saúde e Qualidade de Vida: Políticas de Estado e Desenvolvimento

5ª Conferência Estadual de Saúde – 2003

Tema central: Saúde um direito de todo e um dever do Estado. A saúde que temos, o SUS que queremos

4ª Conferência Estadual de Saúde – 2000

Tema central: Efetivando o SUS: acesso, qualidade e humanização na atenção à saúde com controle social

3ª Conferência Estadual de Saúde – 1996

Tema central: SUS – Construindo um modelo de atenção à saúde para a qualidade de vida

2ª Conferência Estadual de Saúde – 1991

Tema central: Municipalização é o caminho

1ª Conferência Estadual de Saúde – 1986

Tema central: Saúde como direito; reformulação do Sistema Nacional de Saúde e financiamento setorial



CONFERÊNCIAS DE SAÚDE

NACIONAL	ESTADUAL
5ª Conferência Nacional de Saúde - 1975 Tema central: Constituição do Sistema Nacional de Saúde e a sua institucionalização	
4ª Conferência Nacional de Saúde - 1967 Tema central: Recursos humanos para as atividades em saúde	
3ª Conferência Nacional de Saúde - 1963 Tema central: Descentralização na área de saúde	
2ª Conferência Nacional de Saúde - 1950 Tema central: Legislação referente à higiene e segurança do trabalho	
1ª Conferência Nacional de Saúde - 1941 Tema central: Situação sanitária e assistencial dos estados	





“Só a participação cidadã é capaz de mudar o país”

“O desenvolvimento humano só existirá se a sociedade civil afirmar cinco pontos fundamentais: igualdade, diversidade, participação, solidariedade e liberdade”

Herbert José de Souza – *Betinho*
Sociólogo Ativista

Obrigada,
Leila Boabaid

